

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 014/2022 - DEDUC/DPGE/DG/SEED

Dispõe sobre a oferta de carga horária de atividades não presenciais nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio, Regular e Profissional, no período noturno, no ano de 2022.

A Diretoria-Geral, a Diretoria de Educação e a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- Lei Federal n.º 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que dispõe, entre outros, sobre a disciplina de Educação Física, alterando a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional" e dá outras providências;
- Instrução nº 22 – SUED/SEED, de 30 de novembro de 2017, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino;
- Deliberação n.º 02 - CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Resolução n.º 3 - CNE, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução n.º 4 - CNE, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 02/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017;
- Portaria n.º 1.432 - MEC, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

- Instrução Normativa Conjunta n.º 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, o Conselho Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar e o período letivo para as instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Portaria n.º 521 - MEC, de 13 de julho de 2021, que institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 004/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED;
- Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as matrículas de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- Resolução n.º 5.987/2021 – GS/SEED, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná;
- Resolução n.º 5.807 – GS/SEED, de 01 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021.
- Deliberação n.º 04 - CEE/PR, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Instrução Normativa Conjunta n.º 009/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o novo modelo de oferta para o Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná;
- Instrução Normativa n.º 02/2021 – DNE/DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; e
- Orientação n.º 001/2022, que orienta as instituições da rede pública estadual de educação sobre a estrutura e o trabalho com o Currículo para o Ensino Médio da Rede Estadual do Paraná no ano de 2022;

- Orientação Conjunta n.º 01/2022 – SEED/DPGE e SEED/DEDUC, que orienta os procedimentos para o fechamento do Período Letivo 2022/1 e abertura do Período Letivo 2022/2 no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE – pelas Instituições de Ensino que ofertam cursos semestrais, conforme calendário escolar vigente,

ORIENTAM:

1. Carga Horária

1.1 A carga horária das instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio no período noturno deverá contemplar 1.000 (mil) horas anuais, totalizando 3.000 (três mil) horas, por meio da oferta de 16,7% de atividades não presenciais (assíncronas).

1.2 O calendário escolar deverá ser organizado conforme a Resolução n.º 5.807/2021 – GS/SEED, considerando a oferta de 1.000 horas em 200 dias letivos. A oferta da 1ª série do Novo Ensino Médio noturno será de 05 (cinco) aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais (assíncronas) equivalentes a 05 (cinco) aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas na semana e 1.000 horas anuais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

1.3 Para o Novo Ensino Médio Regular, os componentes curriculares Projeto de Vida, Educação Financeira, Pensamento Computacional, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, terão 1 (uma) hora-aula de sua carga horária ofertada em formato de atividades não presenciais (assíncronas), segundo da Resolução n.º 5.987/2021 – GS/SEED.

1.4 Para o Novo Ensino Médio Profissional, os componentes curriculares Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Filosofia e História terão 1 (uma) hora-aula de sua carga horária ofertada em formato de atividades não presenciais (assíncronas), segundo a Resolução n.º 5.987/2021 – GS/SEED.

1.5 Os professores que atuam nos componentes curriculares citados acima deverão cumprir a carga horária aos sábados pela manhã, conforme suprimento. Para aqueles que possuem menos de 05 (cinco) aulas semanais a serem cumpridas aos sábados, a direção da escola poderá organizar escala de trabalho, considerando a carga horária mensal a ser cumprida.

2. Encaminhamentos Pedagógicos

2.1 As atividades pedagógicas não presenciais (assíncronas) devem constar no Plano de Trabalho Docente trimestral, elaborado de acordo com o Currículo para o Ensino Médio da rede pública estadual do Paraná e do material disponibilizado no LRCO + Aulas.

2.2 O planejamento e a execução das atividades devem ser realizados pelos docentes em parceria com a equipe pedagógica, considerando:

- os registros de aprendizagem dos estudantes obtidos por meio do nivelamento na primeira quinzena do ano letivo;
- o planejamento trimestral com a devida previsão da carga horária destinada às atividades não presenciais (assíncronas);
- a utilização de metodologias que valorizem a participação ativa dos estudantes, aplicadas de forma dinâmica e dialógica, promovendo o protagonismo;
- a organização didático-pedagógica que privilegie a problematização, as práticas colaborativas, a investigação científica, de maneira integrada e contextualizada;
- a proposição e o acompanhamento pedagógico das atividades assíncronas pelo docente, elaboradas com base nos objetivos de aprendizagem a serem atingidos no período;
- o desenvolvimento de atividades pedagógicas que favoreçam a consolidação das aprendizagens, planejadas com base em temáticas, conteúdos e/ou problemáticas já abordados nas aulas presenciais (síncronas) sob a orientação do professor;
- a realização de práticas avaliativas de qualquer natureza.

2.3 Durante o apoio pedagógico, que será realizado presencialmente aos sábados, o professor deverá:

- acompanhar a realização das atividades propostas;
- registrar orientações por escrito, no formato digital ou não, de acordo com a realidade do contexto escolar e dos estudantes;
- orientar estudantes presencialmente, individualmente e/ou coletivamente, mediante demanda;
- promover retomadas de conteúdo, orientação de pesquisas e projetos, entre outras atividades pedagógicas que favoreçam à atribuição de sentido à aprendizagem dos estudantes.

3. Registro das atividades e avaliação

3.1 O desenvolvimento das atividades não presenciais (assíncronas) deve ser considerado como parte intrínseca do processo avaliativo. Dessa forma, cabe aos docentes, em conjunto com a equipe pedagógica, estipular as melhores estratégias e encaminhamentos pedagógicos, como também definir a forma de avaliação, considerando que esta deve ser formativa e processual. Destaca-se, também, que ela deve seguir os parâmetros presentes no Projeto Político-Pedagógico e Regimento da escola.

3.2 As atividades não presenciais (assíncronas) serão registradas no LRCO, no campo “Observações” destinado à turma, como atividades pedagógicas complementares à aula presencial do componente curricular em questão.

3.2.1 A entrega das atividades não presenciais (assíncronas), pelo estudante, é obrigatória e deve ser vinculada ao processo de aprendizagem e avaliação das competências e habilidades desenvolvidas pelo estudante. Caso o estudante não efetive a entrega da atividade, o registro deve ser realizado, também, no campo “Observações” destinados ao estudante.

4. Fica revogada a Orientação Conjunta nº 003/2022 – DEDUC/DPGE/DG/SEED, que dispõe sobre a oferta de carga horária de atividades não presenciais nas instituições de ensino que ofertam o Novo Ensino Médio noturno no ano de 2022.

5. Os casos omissos a esta Orientação serão resolvidos em conjunto, pela Diretoria de Educação, Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e Diretoria-Geral.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação
Decreto n.º 4.717/2020

Paulo Roberto Falcão
Diretor de Planejamento e Gestão Escolar
Decreto n.º 9.905/2021

Vinícius Mendonça Neiva
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Documento: **014_Orientacao_Conjunta_Aula_nao_presencial_NEM_Noturno.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao** em 11/07/2022 13:51, **Roni Miranda Vieira** em 11/07/2022 15:54.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 13/07/2022 17:01.

Inserido ao protocolo **19.181.149-6** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 11/07/2022 10:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

dbac8eb29542beb341afce7dce85dbe9.